



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

" O NOVO TEMPO CONTINUA "

LEI Nº 216, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

EMENTA: Modifica percentuais do Anexo I da Lei nº 87, que dispõe sobre a estrutura de carreira do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo I, da Lei nº 87, de 22 de novembro de 1983, passa a ter a seguinte redação, com as alterações constantes de seus percentuais.

## QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

CLASSE	HABILITAÇÃO	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
REGENTE	1º Grau menor completo	A	79% do salário base
	1º Grau maior completo	B	80% do salário base
	2º Grau incompleto	C	85% do salário base
PROFESSOR	Magistério Completo	A	1 Salário Base.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 19 de abril de 1990.

JOSE ARRANTES NETO  
PREFEITO